



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº. 639**, de 10 de maio de 2012.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
INCENTIVO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ESTUDANTES RESIDENTES NO  
MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA  
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS  
PREPARATÓRIOS PARA O ENEM.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro à estudantes residentes no território do Município de Ibatiba em virtude da sua participação em cursos preparatórios para ENEM na sede do Município.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro a que se refere o artigo anterior será colocado à disposição dos alunos mediante recibo e comprovação de regular de matrícula e será prestado com a finalidade de custear parte da mensalidade em curso oferecido na sede do Município de Ibatiba.

**Parágrafo único.** Quando ficar comprovado o excesso de ausência do aluno no curso, o benefício será cessado.

**Art. 3º.** O valor do incentivo financeiro para curso preparatório para o ENEM será de R\$-100,00 (cem reais) por aluno, devendo ser pagos mensalmente à instituição conveniada.

**Parágrafo único.** O montante mensal que o Município disponibilizará para custear o incentivo financeiro autorizado por esta lei aos estudantes será definido e regulamentado por ato administrativo do Chefe do Executivo.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação cuidará do cadastro dos alunos beneficiados com o incentivo autorizados pela presente Lei e fará o processo de seleção dos alunos da rede pública.

**Art. 5º.** O incentivo criado por esta Lei somente será implantado em relação aos alunos do Ensino Médio, quando a Secretaria Municipal de Educação atestar que se encontram devidamente matriculados na rede pública e residentes no território do Município de Ibatiba.

**Parágrafo único.** Os recursos utilizados para pagamento do benefício criado por esta lei não serão incluídos dentro dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição da República à manutenção e desenvolvimento de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**Art. 7º.** Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente através de Decreto, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) a seguinte dotação:

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| 2.050                                   | Secretaria Municipal de Educação         |           |
| 2.050.001                               | Manutenção e Desenvolv. do Ensino MDE    |           |
| 2.050.001.12                            | Educação                                 |           |
| 2.050.001.12.122                        | Administração Geral                      |           |
| 2.050.001.12.122.0002                   | Programa de Apoio Administrativo         |           |
| 2.050.001.12.122.0002.2.007             | Manutenção dos Serv. Manut. da Sec. Educ |           |
| 2.050.001.12.122.002.2.007.33.90.18.500 | Auxilio Financeiro a Estudantes          | 12.000,00 |

**Parágrafo único.** O crédito Especial será aberto nos termos do disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

**Art. 8º.** Para fazer face ao crédito Especial autorizado por esta lei será tomado como fonte de recurso:

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| 2.050                                   | Secretaria Municipal de Educação             |           |
| 2.050.001                               | Manutenção e Desenvolv. do Ensino MDE        |           |
| 2.050.001.12                            | Educação                                     |           |
| 2.050.001.12.122                        | Administração Geral                          |           |
| 2.050.001.12.122.0002                   | Programa de Apoio Administrativo             |           |
| 2.050.001.12.122.0002.2.008             | Manutenção dos Conselhos                     |           |
| 2.050.001.12.122.002.2.008.33.90.14.000 | Diárias – Pessoal Civil                      | 10.000,00 |
| 2.050.001.12.122.002.2.008.33.90.30.000 | Material de Consumo                          | 1.000,00  |
| 2.050.001.12.122.002.2.008.33.90.36.000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**Parágrafo único.** Para os exercícios seguintes o Poder Executivo garantirá recursos orçamentários para dar continuidade ao incentivo financeiro a estudantes criado por esta Lei.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder espaço físico da rede Municipal de Ensino a instituições de ensino para a implantação dos cursos preparatórios para o ENEM.

**Parágrafo único.** A parceria com instituições a fim de promover o curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM poderá ser via videoconferência, sem ônus para o Município.

**Art. 10.** Faz parte integrante desta lei complementar o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000 demonstrada a previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 11.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba - ES, 10 de maio de 2012.

**LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de maio de 2012.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

**Registro Livro nº.**